



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 24 - de 11 de fevereiro de 1948.

**Abre crédito especial no valor de
Cr\$ 40.000,00.**

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Faço saber, em cumprimento do disposto no artigo 59, item I, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º É aberto crédito especial no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), sob o código 8.82.3, destinado a aquisição de gazoil para o consumo das máquinas na construção de rodovias.

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do encargo referido no artigo anterior o saldo orçamentário do exercício de 1947.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 11 de fevereiro de 1948.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito